



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX:
(042) 998410496

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD 10/2025

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA DE VIAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.

NOME: ELIZEU SCHREINER

CARGO: SECRETÁRIO DE VIAÇÃO.

EMAIL: PMSANTAMARIA.ADM@GMAIL.COM

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de operador de escavadeira.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de um operador de escavadeira é imprescindível devido à necessidade de execução de atividades específicas em projetos de terraplanagem, escavações e movimentação de solos nas estradas rurais. Esses serviços são fundamentais para o avanço das obras em curso, garantindo que sejam realizadas de maneira eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

Considerando que as estradas rurais frequentemente enfrentam desafios relacionados ao relevo e às condições do solo, a presença de um profissional qualificado e experiente na operação de escavadeiras é crucial. Isso não apenas contribui para a segurança da equipe, mas também minimiza os riscos de acidentes e danos ao equipamento.

Além disso, a falta de mão de obra especializada pode acarretar atrasos nas etapas do projeto, comprometendo o cronograma e aumentando custos operacionais. Portanto, a contratação desse profissional é uma medida essencial para assegurar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, garantindo a segurança no ambiente de trabalho nas estradas rurais.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A contratação de um operador de escavadeira para serviços em estradas rurais não está prevista no atual Plano de Contratações Anuais. No entanto, a necessidade emergente desse profissional se torna evidente por conta das demandas específicas de obras de terraplanagem e escavação que se apresentam a curto prazo.

Dado o contexto:

- **Justificativa da Urgência:** A execução eficiente das atividades requer um operador qualificado, especialmente considerando os desafios que as estradas rurais impõem. A ausência dessa contratação pode ocasionar atrasos significativos nas obras, comprometendo prazos e orçamentos.
- **Proposta de Inclusão:** Em virtude dessa necessidade, propõe-se a revisão do Plano de Contratações Anuais, a fim de incluir a contratação do operador de escavadeira como prioridade para garantir a continuidade dos projetos em andamento.
- **Revisão Orçamentária:** Considerando que a contratação não estava prevista, será necessário realizar uma adequação orçamentária para viabilizar os recursos necessários, garantindo que os serviços possam ser realizados de maneira adequada e segura.

Esta abordagem busca abordar a lacuna existente e permitir que as operações nas estradas rurais sejam realizadas de forma eficaz, priorizando a segurança e a qualidade das obras.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação orçamentária em anexo.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação do operador de escavadeira é baseada no preço de R\$ 33,33 por hora, conforme os parâmetros de mercado. Considerando um contrato de 2.400 horas, a estimativa total para a contratação será a seguinte:

$$\text{Valor Total} = \text{Preço por Hora} \times \text{Número de Horas}$$

Substituindo os valores:

$$\text{Valor Total} = 33,33 \text{ R\$} \times 2.400 \text{ horas} = 79.992 \text{ R\$}$$

Portanto, a estimativa preliminar do valor da contratação do operador de escavadeira é de **R\$ 79.992,00**.

Essa estimativa é fundamental para a adequação orçamentária necessária e para garantir que todos os recursos estejam disponíveis para a execução das obras, assegurando que os serviços sejam realizados com a qualidade e eficiência esperadas.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

() baixa () média (x) alta:

O grau de prioridade da demanda para a contratação do operador de escavadeira é classificado como **alto**. Essa alta prioridade se justifica pelos seguintes fatores:

- **Urgência nas Obras:** As atividades de terraplanagem e escavação são essenciais para melhorar a infraestrutura das estradas rurais, o que impacta diretamente na acessibilidade e segurança das comunidades atendidas.
- **Minimização de Riscos:** Um operador qualificado contribui significativamente para a redução de riscos de acidentes e atrasos, o que é crítico em projetos que envolvem obras em terrenos desafiadores.

- **Cumprimento de Prazos:** Há uma necessidade urgente de atender os prazos estabelecidos para a conclusão das obras, evitando impactos negativos no cronograma e, consequentemente, nos custos operacionais.
- **Alinhamento com as Metas Institucionais:** A contratação está em linha com os objetivos de desenvolvimento e melhoria da infraestrutura rural, que são prioridades na agenda do órgão responsável.

Considerando todos esses aspectos, é fundamental que a contratação seja priorizada, visando a execução eficiente e segura dos serviços necessários.

7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA COM OUTROS PROCESSOS.

Este processo possui vinculação com o credenciamento 03/2025

8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE

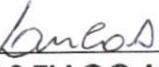


ELIZEU SCHREINER
SEC. MUN. DE VIAÇÃO

9. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS

Santa Maria do Oeste/PR, 11 de agosto de 2025.


NILSON PALHANO DE MATOS
FISCAL DO CONTRATO


LUCAS TIAGO MINHUK
TÉCNICO DE CONTROLE



Município de Santa Maria do Oeste - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 11/08/2025

Equilíbrio

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	500.000,00	519.987,63	241.835,19	278.152,44
002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	200.000,00	219.987,63	40.888,96	179.098,67
26.782.2601.2056 Atividades do Departamento de Viação	200.000,00	219.987,63	40.888,96	179.098,67
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02500 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	20.901,33	179.098,67
05160 E 01072 1072/03/99/01/02 Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU M	0,00	19.987,63	19.987,63	0,00
003 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA	300.000,00	300.000,00	200.946,23	99.053,77
26.782.2601.2059 Atividades do Departamento de Manutenção e Conservação da Frota	300.000,00	300.000,00	200.946,23	99.053,77
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02540 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	200.946,23	99.053,77
Total Geral	500.000,00	519.987,63	241.835,19	278.152,44

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 11/08/2025

Órgão entre: 10 e 10

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



Renata
Marcia Renata Rosa
Contadora CRC PR 05290410-1
CPF 036 934 189-93

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 10/2025

OBJETO: A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0003/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR.

Responsáveis pela elaboração:
Elizeu Schreiner – Secretário de viação.
Lucas Tiago Minhuk - Técnico de controle.

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

SANTA MARIA DO OESTE - PR
JUNHO-2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no objeto.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A realização de obras e serviços de infraestrutura é essencial para o desenvolvimento e manutenção de projetos no nosso município. Nesse contexto, há uma demanda crescente por profissionais qualificados para a operação de máquinas pesadas, especialmente a escavadeira. A presença de um operador de escavadeira se torna crucial para garantir a execução eficaz de atividades como movimentação de terra, escavações e limpeza de terrenos, restauração e reformas de estradas.

A contratação de um operador especializado não apenas assegura a habilidade técnica necessária para manusear o equipamento de forma segura, mas também minimiza riscos associados a operações inadequadas, reduzindo retrabalhos e economizando recursos. Dessa forma, a presença desse profissional é fundamental para garantir a eficiência, a segurança e a fluidez dos processos operacionais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

Atualmente, não há previsão no plano anual de contratações para a inclusão de serviços de um operador de escavadeira. No entanto, a demanda emergente para a execução de projetos de infraestrutura essenciais à nossa população justifica a necessidade de contratação imediata. Embora essa contratação não esteja formalmente estabelecida no planejamento anual, a situação atual exige uma abordagem proativa para atender às exigências operacionais e garantir a eficácia das atividades propostas.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANALISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para a contratação de um serviço de operação de escavadeira, foi realizado um levantamento de mercado que incluiu a análise das alternativas disponíveis e suas respectivas justificativas técnicas e econômicas. As opções consideradas incluem:

1. Contratação Direta de Profissionais Freelancers:

- **Vantagens:** Flexibilidade na contratação, possibilidade de ajustar a mão de obra conforme a demanda e a redução de custos com encargos trabalhistas.
- **Desvantagens:** Dificuldade em garantir a qualidade e a experiência necessária, além da falta de controle sobre a disponibilidade e comprometimento do profissional.

2. Parcerias com Empresas Especializadas:

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

- **Vantagens:** Acesso a operadores qualificados com experiência e treinamentos adequados. A empresa fornecedora assumiria a responsabilidade sobre as obrigações trabalhistas e seguridade.
- **Desvantagens:** Custo potencialmente mais elevado em comparação à contratação direta de profissionais, dependendo da negociação e condições.

3. Treinamento e Capacitação de Funcionários Internos:

- **Vantagens:** Desenvolve habilidades na equipe já existente e promove a retenção de talentos dentro da organização.
- **Desvantagens:** Tempo e recurso necessário para a capacitação, podendo atrasar o início das operações. Além disso, nem todos os funcionários podem se adaptar à função de operador de escavadeira.

Justificativa Técnica e Econômica

Após a análise das alternativas, a contratação de um operador especializado por meio de parceria com sua empresa foi escolhida como a solução mais viável. Essa escolha se baseia nas seguintes justificativas:

- **Qualidade e Segurança:** A experiência e a capacitação dos profissionais fornecidos por empresas especializadas garantem a segurança das operações e minimizam os riscos de acidentes.
- **Eficiência:** Profissionais qualificados são capazes de realizar as tarefas de maneira mais eficiente, o que se traduz em economia de tempo e recursos durante os projetos de infraestrutura nas áreas rurais.
- **Redução de Custos a Longo Prazo:** Embora a contratação de uma empresa especializada possa ter um custo inicial maior, a redução

de retrabalhos e a mitigação de riscos associados a operações inadequadas compensarão esses custos, gerando economia a longo prazo.

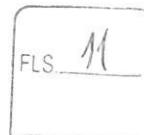
Essa estratégia posiciona a entidade de forma mais favorável para atender às demandas urgentes e garantir a continuidade dos projetos de infraestrutura nas áreas rurais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução proposta consiste na contratação da empresa, inscrita no CNPJ 61.145.106/0001-78, para a prestação de serviços de operação de escavadeira nas áreas rurais. A seguir, são detalhadas as principais características e exigências relacionadas à solução, incluindo manutenção e assistência técnica.

4.1. Características da Solução

- Contratação de Serviços:** A empresa disponibilizará o operador de escavadeira Alan Cordeiro de Andrade, qualificado para realizar atividades essenciais, incluindo movimentação de terra, escavações e limpeza de terrenos.
- Experiência e Capacitação:** O profissional possui vasta experiência na operação de escavadeiras hidráulicas, garantindo a execução segura e eficiente das atividades.
- Flexibilidade:** A empresa está disposta a oferecer flexibilidade na duração e na intensidade da prestação de serviços, podendo adaptar-se às demandas específicas do projeto.



4.2. Exigências Relacionadas à Manutenção

- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** A empresa se compromete a realizar manutenção preventiva periódica nas máquinas operadas, assegurando que estejam em perfeitas condições de funcionamento. A manutenção corretiva será realizada de forma a evitar interrupções significativas nas obras.
- **Registro de Manutenções:** Todas as manutenções realizadas deverão ser documentadas, com registros de datas e serviços executados, para garantir transparência e facilitar futuras auditorias.

4.3. Assistência Técnica

- **Suporte Técnico:** A empresa disponibilizará suporte técnico durante toda a vigência do contrato, com a presença de um profissional capacitado para resolver eventuais problemas ou dúvidas na operação das máquinas.
- **Treinamento Continuado:** Em caso de necessidade, a empresa pode oferecer treinamentos adicionais aos operadores locais para maximizar a segurança e eficiência nas operações.

4.4. Justificativa da Escolha

A escolha da empresa se justifica pela reputação de excelência no mercado e pela capacidade de fornecer um profissional altamente qualificado, capaz de atender às demandas específicas do projeto. Além disso, a proposta de manutenção e assistência técnica garante que a operação das escavadeiras seja sempre realizada com segurança e eficiência, minimizando riscos e problemas operacionais.

Com essa solução, a entidade estará apta a executar seus projetos de infraestrutura nas áreas rurais de maneira efetiva, assegurando a realização das atividades dentro dos prazos e padrões de qualidade esperados.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

Para a contratação dos serviços de operação de escavadeira, as estimativas são detalhadas da seguinte forma:

1. Estimativa de Horas de Trabalho

- **Total de Horas de Trabalho:** 2400 horas
- **Duração do Contrato:** 12 meses
- **Horas Mensais:**

$$\text{Horas Mensais} = 2400 \text{ horas} / 12 \text{ meses} = 200 \text{ horas/mês}$$

2. Documentos de Suporte

- Planos de obra que detalham a necessidade das 2400 horas de operação.
- Análises de mercado que justificam a estimativa de horas necessárias para a execução das atividades.

Essa abordagem assegura que a quantidade de horas necessária para a operação da escavadeira está bem fundamentada, garantindo a eficiência na execução dos serviços de infraestrutura.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

1. Cálculo Total da Contratação

Com base na estimativa de 2400 horas de trabalho ao longo do contrato e o preço unitário de R\$ 33,33 por hora, o cálculo do valor total da contratação é feito da seguinte forma:

$$\text{Valor Total} = \text{Total de Horas} \times \text{Preço por Hora}$$

$$\text{Valor Total} = 2400 \text{ horas} \times \text{R\$}33,33 / \text{hora} = \text{R\$}79.992,00$$

2. Preços Unitários Referenciais

- Preço por Hora de Trabalho:** R\$ 33,33

3. Memórias de Cálculo

O cálculo do valor total foi baseado nas seguintes premissas:

- Total de Horas Necessárias:** 2400 horas
- Duração do Contrato:** 12 meses
- Horas Mensais:** 200 horas
- Preço Unitário:** R\$ 33,33/hora

A memória de cálculo, portanto, pode ser resumida na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Horas de Trabalho	2400 horas	R\$ 33,33	R\$ 79.992,00

4. Documentos de Suporte

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

- Cotações de serviços similares que respaldam o preço unitário.
- Análises de custo que demonstram a viabilidade do valor.
- Termos de referência e justificativas que fundamentam a contratação e a escolha do preço.

Esses documentos poderão ser incluídos em um anexo classificado, caso a administração opte por preservar o sigilo até a conclusão da licitação.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO / LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Justificativa para a Não Parcelamento da Contratação

A opção pela contratação integral dos serviços de operação de escavadeira se justifica pelos seguintes motivos:

- **Eficiência Operacional:** A execução de serviços de infraestrutura demanda continuidade e integração entre as etapas do projeto. O parcelamento poderia interromper o fluxo de trabalho, gerando atrasos e aumentando os custos.
- **Aproveitamento de Recursos:** A contratação de um único operador por um período contínuo garante melhor aproveitamento do equipamento e mais eficiência na alocação de horas de trabalho, evitando a ociosidade e desperdício de recursos.
- **Coerência no Planejamento:** A contratação integral permite que a execução siga o planejamento original, respeitando os

cronogramas estipulados e garantindo que as atividades sejam realizadas conforme as necessidades identificadas.

2. Local de Prestação de Serviços

Os serviços serão prestados em áreas rurais específicas onde as obras de infraestrutura estão sendo implementadas. A localização exata será determinada de acordo com as demandas do projeto e a necessidade das comunidades beneficiadas.

As condições do local de prestação também serão avaliadas para garantir a operação segura e eficiente da escavadeira, assegurando assim o sucesso na realização das atividades planejadas.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Resultados Esperados

A contratação dos serviços visa alcançar os seguintes resultados:

- **Execução Efetiva das Obras:** Garantir que as atividades de escavação e preparação de terrenos sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos, contribuindo para a conclusão das obras de infraestrutura em áreas rurais.
- **Melhoria na Infraestrutura Local:** Promover a construção de estradas, canais e outras obras necessárias, que irão facilitar o acesso das comunidades a serviços essenciais, como saúde e educação, além de melhorar o transporte de produtos agrícolas.
- **Segurança e Qualidade:** Assegurar que os serviços sejam prestados com padrões elevados de qualidade e segurança, minimizando riscos de acidentes e garantindo a integridade dos trabalhadores e do equipamento.

2. Indicadores de Sucesso

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

Para medir a efetividade da contratação e o alcance dos resultados esperados, serão utilizados os seguintes indicadores:

- **Prazos de Entrega:** Acompanhar se as obras estão sendo finalizadas dentro dos prazos estipulados no cronograma.
- **Qualidade da Execução:** Avaliação da qualidade das obras realizadas, com base em relatórios e feedback das comunidades beneficiadas.
- **Satisfação da Comunidade:** Realização de pesquisas e consultas para medir o impacto das obras na vida dos moradores locais, buscando entender como a infraestrutura está melhorando suas condições de vida.

3. Impactos Sociais e Econômicos

Os resultados pretendidos visam não apenas a melhoria da infraestrutura, mas também o fortalecimento da economia local, através do:

- **Geração de Emprego:** Indiretamente, as obras podem gerar oportunidades de trabalho para a população local.
- **Aumento da Mobilidade:** Melhores estradas facilitam o transporte de mercadorias e pessoas, contribuindo para o desenvolvimento econômico regional.
- **Fortalecimento da Comunidade:** A infraestrutura adequada contribui para a coesão social, melhorando a qualidade de vida e promovendo o desenvolvimento sustentável.

Esses resultados serão monitorados ao longo da execução do contrato, garantindo que os objetivos sejam alcançados de forma efetiva e transparente.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução de obras com escavadeira, especialmente em áreas rurais, pode resultar em diversos impactos ambientais. É fundamental identificar, avaliar e mitigar esses impactos para promover um desenvolvimento sustentável. A seguir, estão os principais impactos e as medidas a serem adotadas.

1. Identificação dos Impactos Ambientais

- **Desmatamento:** A remoção da cobertura vegetal pode causar a fragmentação de habitats e a perda de biodiversidade.
- **Erosão do Solo:** A movimentação de solo pode aumentar os processos erosivos, resultando em degradação da qualidade do solo e na sedimentação de corpos d'água.
- **Contaminação da Água:** Detritos e poluentes provenientes dos serviços podem ser levados para rios e lagos, afetando a fauna aquática e a qualidade da água.
- **Polução do Ar:** A operação de máquinas pesadas pode gerar emissão de gases poluentes e poeira, impactando a qualidade do ar local.
- **Ruído:** O funcionamento contínuo de máquinas pesadas pode causar poluição sonora, afetando a fauna e o bem-estar das comunidades próximas.

2. Medidas Mitigadoras

Para minimizar os impactos ambientais e garantir a execução sustentável das obras, serão adotadas as seguintes medidas:

- **Avaliação de Impacto Ambiental (AIA):** Conduzir uma AIA para identificar e avaliar os impactos ambientais potenciais e estabelecer um plano de ação.
- **Revegetação:** Implementar programas de reflorestamento em

áreas desmatadas, utilizando espécies nativas para restaurar a biodiversidade local.

- **Controle de Erosão:** Adotar técnicas de controle de erosão, como barreiras naturais e sistemas de drenagem, para proteger o solo e os recursos hídricos.
- **Monitoramento da Qualidade da Água:** Realizar testes regulares para monitorar a qualidade da água nas proximidades das obras, assegurando que não haja contaminação.
- **Treinamento de Trabalhadores:** Promover capacitação para os operadores e trabalhadores sobre práticas sustentáveis e respeito ao meio ambiente.

3. Benefícios Ambientais Potenciais

Mesmo considerando os impactos, os serviços de máquinas pesadas podem trazer benefícios, tais como:

- **Acesso a Serviços Básicos:** A melhoria da infraestrutura pode facilitar o acesso a serviços essenciais, promovendo a qualidade de vida das comunidades.
- **Desenvolvimento Sustentável:** Projetos bem planejados podem incentivar práticas de desenvolvimento sustentável, integrando conservação e crescimento econômico.
- **Conscientização Ambiental:** A execução de projetos pode fomentar a educação ambiental na comunidade, estimulando a preservação dos recursos naturais.

Esses aspectos e medidas garantirão que os impactos ambientais sejam gerenciados de forma eficaz, promovendo um equilíbrio entre desenvolvimento e proteção ambiental.

10. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO: POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A análise da viabilidade de contratação de um operador de escavadeira para atender à demanda por serviços de infraestrutura em áreas rurais revela que essa decisão é adequada e justificada. A seguir, detalhamos os principais pontos que sustentam essa conclusão.

1. Necessidade Justificada

A demanda por serviços de infraestrutura é crucial para o desenvolvimento das comunidades rurais. A contratação de um operador especializado garantirá:

- **Eficiência Operacional:** A experiência de um operador qualificado aumentará a eficiência das obras, reduzindo o tempo de execução e minimizando retrabalhos.
- **Qualidade nos Serviços:** Um operador treinado é capaz de realizar as atividades com maior precisão, assegurando a qualidade das estruturas construídas.
- **Segurança:** A presença de um profissional capacitado contribui para um ambiente de trabalho seguro, reduzindo riscos de acidentes durante as operações.

2. Análise de Custo-Benefício

O custo total de R\$ 79.992,00 para a contratação do operador, estimando 2400 horas de trabalho ao longo de 12 meses, é viável considerando:

- **Retorno sobre o Investimento:** O investimento em infraestrutura trará retorno social e econômico para a comunidade, melhorando a qualidade de vida e promovendo o desenvolvimento sustentável.
- **Redução de Custos de Oportunidade:** A contratação de um operador permitirá que as obras sejam realizadas de maneira mais

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

rápida, evitando atrasos que poderiam gerar custos adicionais.

3. Mitigação de Impactos Ambientais

A possibilidade de incorporar medidas mitigadoras (como avaliação de impacto ambiental e reflorestamento) também reforça a adequação da contratação, uma vez que a gestão ambiental será parte integrante do processo de obra:

- **Planejamento Sustentável:** A contratação permitirá a implementação de práticas que equilibrem as necessidades de desenvolvimento com a proteção ambiental.
- **Educação e Conscientização:** O operador pode auxiliar na conscientização da equipe sobre práticas ambientalmente responsáveis durante a execução dos serviços.

4. Conclusão

Diante da análise abrangente das necessidades, custos e implicações ambientais, conclui-se que a contratação de um operador de escavadeira é apropriada e necessária. Essa decisão não só atenderá às demandas de infraestrutura, mas também proporcionará benefícios duradouros para o município e garantirá a execução adequada das obras com segurança e responsabilidade ambiental.

A contratação deve seguir as normativas legais e administrativas pertinentes, garantindo transparência e eficiência ao longo de todo o processo. Com isso, estamos preparados para avançar com a implementação do projeto.

Santa Maria do Oeste/PR, 11 de agosto de 2025.

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

nilson p. matto
NILSON PALHANO DE MATOS
FISCAL DO CONTRATO

lucas
LUCAS TIAGO MINHUK
TÉCNICO DE CONTROLE


ELIZEU SCHREINER
SEC. MUN. DE VIAÇÃO



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ATA 16/2025

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0003/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Aos 06 dias do mês de Junho de dois mil e vinte e cinco, as 10:00hrs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 003/2025, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 003/2025**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município. Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado:

ITEM 3 – OPERADOR DE ESCAVADEIRA:

2º 61.145.106 Alan Cordeiro de Andrade, inscrita no CNPJ 61.145.106/0001-78, localizada no Sítio Rio Bandeira, s/n, Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Alan Cordeiro de Andrade, inscrito no CPF nº 094.826.739-99, com o profissional Alan Cordeiro de Andrade, inscrito no CPF nº 094.826.739-99, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 03/2025 e Protocolo nº 317/2025.

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Viação, para as devidas providencias.

Joana Luciana Silva de Andrade

Presidente da Comissão de Licitação

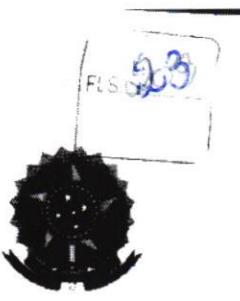
Matheus Lassunik dos Santos

Membro

Eliane de Faria Rodrigues

Membro

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil ALAN CORDEIRO DE ANDRADE **CPF** 094.826.739-99

CNPJ 61.145.106/0001-78 **Data de Abertura** 04/06/2025

Nome Empresarial
61.145.106 ALAN CORDEIRO DE ANDRADE

Capital Social
100,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA **Data da Situação Cadastral** 04/06/2025

Endereço Comercial

CEP 85230-000	Logradouro SITIO RIO BANDEIRA	Número S/N
Bairro	Município SANTA MARIA DO OESTE	UF PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Periodos de Enquadramento como MEI

Período 1º período	Início 04/06/2025	Fim -
------------------------------	-----------------------------	-----------------

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

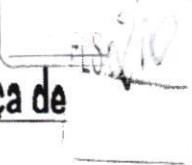
Prestador(a) de serviços de preparação de terrenos, sob contrato de empreitada, independente

Atividade Principal (CNAE)

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

Eduardo

S



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Science

88



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: 61.145.106 ALAN CORDEIRO DE ANDRADE			Protocolo: PRC2502363079
NIRE : 41821645483 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41821645483	CNPJ 61.145.106/0001-78	Arquivamento do Ato de Inscrição 04/06/2025	Inicio de Atividade 04/06/2025
Endereço Completo Sítio RIO BANDEIRA, Nº S/N. -Santa Maria do Oeste/PR- CEP85230-000			
Objeto SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENOS, SOB CONTRATO DE EMPREITADA - PRESTADOR(A) DE SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENOS, SOB CONTRATO DE EMPREITADA, INDEPENDENTE			
Capital R\$ 100,00 (cem reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 04/06/2025 Número 41821645483 Ato/eventos 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ALAN CORDEIRO DE ANDRADE Identidade: 9482673999 Estado civil: NÃO INFORMADO CPF: 094 826.739-99 Regime de bens: NAO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/06/2025, às 08:35:04 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QHC2NMLH.

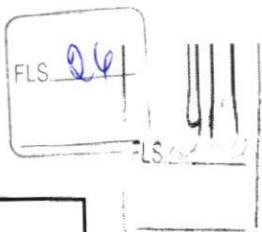
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

B
S

440225,000

about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.145.106/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/06/2025	
NOME EMPRESARIAL 61.145.106 ALAN CORDEIRO DE ANDRADE				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO SIT RIO BANDEIRA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.230-000	BAIRRO/DISTRITO .	MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE		UF PR
ENDERECO ELETRÔNICO ALAN3014ANDRADE@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 9925-8791		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2025		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/06/2025 às 08:54:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Bolsonaro

S

FLS. 27
FLS.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 61.145.106 ALAN CORDEIRO DE ANDRADE
CNPJ: 61.145.106/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:30 do dia 04/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2025.

Código de controle da certidão: **A133.46DD.F4C9.9507**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6/6/2025
27



Estado do Paraná

Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FLS 28
Fazenda
11

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036959209-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 61.145.106/0001-78

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Belo
SS

FLS. 99
FLS. 135



Município de Santa Maria do Oeste
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 04/09/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santa Maria do Oeste, 06 de Junho de 2025

NEGATIVA Nº: 278/2025

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJ9UFFHMJ2XT8A59H

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: 61145106 ALAN CORDEIRO DE ANDRADE

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROTOCOLO NEGATIVA
57835	61.145.106/0001-78		

ENDERECO

SIT RIO BANDEIRA, 00 - . Santa Maria do Oeste - PR CEP: 85230000

CNAE / ATIVIDADES

Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

Matheus Iassiunik
Divisão de Fiscalização, Tributação e Cadastro

SANTOS

Emitido por: MATHEUS IASSIUNIK DOS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.145.106/0001-78

Razão Social: ALAN CORDEIRO DE ANDRADE

Endereço: R SITIO RIO BANDEIRA / RURAL / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2025 a 29/08/2025

Certificação Número: 2025073104276422624010

Informação obtida em 12/08/2025 15:21:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 61.145.106/0001-78

Certidão nº: 30889216/2025

Expedição: 04/06/2025, às 09:13:00

Validade: 01/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **61.145.106/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado digitalmente por:
FABRICIO BARBOSA RIBAS



**PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200154

TITULAR

HELIO BARBOSA RIBAS

JURAMENTADOS

FABRICIO BARBOSA RIBAS

JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA

ANTONIO MARCOS PEREIRA

GIOVANI LOCATELLE JUNIOR

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

61.145.106 ALAN CORDEIRO DE ANDRADE

CNPJ 61.145.106/0001-78, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PITANGA/PR, 05 de Junho de 2025



Certificação

FABRICIO BARBOSA RIBAS

Página 0001/0001

Av. Manoel Ribas, 411 - Edifício do Fórum - CEP - 85.200-000 - Fone/Fax (42)3646-8054 - PITANGA/PR

B. L. S. / 32



CERTIFICADO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar confere o presente certificado ao (à) Sr. (a) Alan Cordeiro de Andrade, CPF, 094.826.739-99, por seu aproveitamento em **Trabalhador na Operação e na Manutenção de Tratores de Esteira - escavadeira hidráulica**, realizado em Santa Maria do Oeste, em parceria com o SÍNDICATO RURAL DE PITANGA, no período de 05/09/2016 à 10/09/2016, com a carga horária de 40 horas.

Curitiba, Sábado, 10 de Setembro de 2016.

Ajíde Meneguetti
Ajíde Meneguetti
Presidente do Conselho Administrativo

Márcio Malucelli Neto
Márcio Malucelli Neto
Superintendente do SINDICATO RURAL DE PITANGA

Sebastião M. Malucelli Neto
Sebastião M. Malucelli Neto
38

Colaboradores:

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-PR

Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP

SINDICATO RURAL DE PITANGA

Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, Secretaria de Viação e Obras, Secretaria de Agricultura



Tipo da programação:

Trabalhador na Operação e na Manutenção de Tratores de Esteira
escavadeira hidráulica

Aperfeiçoamento

Conteúdo	Carga Horária	Instrutores	
<ul style="list-style-type: none">- Segurança;- Símbologia;- Cabine e Controles;- Inspeção visual;- Manutenção e técnicas operacionais dos seguintes equipamentos: Escavadeira Hidráulica.	40	Claudio Rodrigues da Costa	
Nº Registro	Nº Livro	Nº Página	
1321556	349	980	Nome e ass. do resp. pelo registro GETEC - Certificação



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 132/2025

FLS 35

Emissora

Página: 1

Solicitação	Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
132	Contratação de Serviço		12/08/2025	1
Solicitante	Código	Nome	Processo Gerado	
652-1	ELIZEU SCHREINER		Número	
Local				
70	Gabinete do Secretário de Viação			
Órgão				
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Forma de pagamento				
Descrição	Tipos			
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	Depósito bancário			
Entrega				
Local	Prazo			
	Dias			

SCRIÇÃO:

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017366	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	H	2.400,00	33,33	79.992,00
				TOTAL	79.992,00
				TOTAL GERAL	79.992,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 36

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Viação, referente à **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

- Valor Total: R\$ 79.992,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais).

Santa Maria do Oeste/PR, 13 de Agosto 2025.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



cccccccccc

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Trata-se de Parecer da análise de processo administrativo, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente ao Processo Licitatório de nº 095/2025, e Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025, que visa a solicitar a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.” de acordo com especificação constante nos documentos de fls. 02 e seguintes, solicitado pela Sr. Elizeu Schreiner, MD. Secretário Municipal de Viação, em data de 11 de Agosto de 2025, tendo sido deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, em 13 de Agosto de 2025.

Consta do Credenciamento às fls. e a sugestão do Sr. Secretário de contratação da empresa **61.145.106 ALAN CORDEIRO DE ANDRADE**, inscrita no **CNPJ 61.145.106/0001-78**, com sede no Sitio Bandeira, s/nº, Rural, na cidade de Santa Maria do Oeste-PR. Cumpriu as exigências de Chamada Pública 003/2025, e está apta a prestação de serviço como operador de escavadeira, com a quantidade de 2400 horas, sendo o valor de **R\$ 33,33** (trinta e três reais, e trinta e três centavos) a hora.

Ainda, o valor de **R\$ 79.992,00** (setenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais).



Justifica-se, de conformidade com o disposto no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Concluso para o despacho do Chefe do Executivo Municipal, este foi deferido preliminarmente às fls. em data de 13 de Agosto de 2025, sendo encaminhado para a Divisão de Contabilidade, a qual informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes das despesas, conforme documento acostado aos autos.

O instituto do credenciamento, portanto, pode ser utilizado, de forma complementar, para suprir eventual demanda reprimida de serviço de saúde, há que se considera, entretanto, que o credenciamento deve atender aos diversos princípios da administração pública, especialmente no que tange à legalidade, imparcialidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa. Em suma, para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados.

Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Inexigibilidade de Licitação, observadas as disposições constantes no art. 74, Inciso IV, da Lei de Licitações (Lei 14.133/21), que dispõe; **“Art. 74.- É exigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso IV- objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”**



Sendo assim, após o presente Parecer, restrito aos aspectos jurídicos, abstendo, obviamente, da apreciação quanto à conveniência e oportunidade da contratação e tendo em conta que a responsabilidade pelas informações prestadas compete integralmente à Secretaria requisitante, esta Assessoria, opina, desde que observadas as considerações ora expendidas, pelo regular prosseguimento do expediente, com a consequente publicação conforme preconiza o art. 26 da Lei de Licitações.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 13 de Agosto 2025.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 40

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 095/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 035/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da **61.145.106 Alan Cordeiro de Andrade**, inscrita no CNPJ 61.145.106/0001-78, localizada no Sitio Rio Bandeira, s/n, Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Alan Cordeiro de Andrade, inscrito no CPF nº 094.826.739-99, para a **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR."**

Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 13 de Agosto de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 41

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 095/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025

OBJETO: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **61.145.106 Alan Cordeiro de Andrade**, inscrita no CNPJ 61.145.106/0001-78, localizada no Sitio Rio Bandeira, s/n, Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Alan Cordeiro de Andrade, inscrito no CPF nº 094.826.739-99. Cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 003/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de operador de escavadeira – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R\$ 33,33 (Trinta e três reais e trinta e três centavos)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R\$ 79.992,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais)**.

- Valor Total: R\$ 79.992,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 13 de Agosto de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Kaviak

Código Identificador:AB8410BC

LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N° 007/2025

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr, leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de **CREDENCIAMENTO nº. 007/2025** para **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRAFIA**. Fica estabelecido inicialmente o dia 03 de setembro de 2025, a partir das 09:00 horas, no endereço abaixo para análise da documentação protocolada, ficando o credenciamento aberto permanentemente aos interessados, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir desta data.

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste-Pr, 13 de agosto de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Kaviak

Código Identificador:016769B2

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 096/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA ATENDER DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR**”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 27 de Agosto de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 27 de Agosto de 2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 27 de Agosto de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MAXIMO: R\$ 173.617,18 (Cento e Setenta e Três Mil Seiscentos e Dezessete Reais e Dezoito Centavos).

- **Critério de Julgamento:** Menor Preço Por Lote

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no

horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 13 de Agosto de 2025.

FERNANDO LOPEZ
Pregoeiro - Portaria nº 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes

Código Identificador:0EBFBF40

LICITAÇÃO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº35/2025

Ref.: **PROCESSO N.º 095/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 035/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da **61.145.106 Alan Cordeiro de Andrade**, inscrita no CNPJ 61.145.106/0001-78, localizada no Sítio Rio Bandeira, s/n, Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Alan Cordeiro de Andrade, inscrito no CPF nº 094.826.739-99, para a **“CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”**.

Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 13 de Agosto de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 095/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025

OBJETO: “**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **61.145.106 Alan Cordeiro de Andrade**, inscrita no CNPJ 61.145.106/0001-78, localizada no Sítio Rio Bandeira, s/n, Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Alan Cordeiro de Andrade, inscrito no CPF nº 094.826.739-99. Cumpriu as exigências do edital de **chamada pública nº 003/2025** e está apta a Prestação de Serviços de operador de escavadeira – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de R\$ 33,33 (Trinta e três reais e trinta e três centavos) a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses R\$ 79.992,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais).

- Valor Total: R\$ 79.992,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 13 de Agosto de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Kaviak

Código Identificador:DOD00604

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4260/2025**

DECRETO N° 4260/2025.

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, destinado à instalação definitiva e permanente da CasaLar-Abrigo Institucional, mantido pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 5º, alíneas "h" e "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública,

CONSIDERANDO que a CasaLar- Abrigo Institucional, mantido pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, serviço essencial de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, já se encontra instalada e em pleno funcionamento no imóvel objeto desta desapropriação há diversos anos, prestando ininterruptamente um serviço de fundamental importância para o desenvolvimento social do Município;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de o Município de Santo Antônio do Sudoeste dispor de um espaço próprio e permanente para a continuidade e aprimoramento das atividades da CasaLar- Abrigo Institucional, atualmente em regime de aluguel, o que permitirá a otimização dos recursos públicos antes destinados ao pagamento de locação e a realização das adequações e investimentos estruturais necessários para melhor atender às exigências legais e às necessidades específicas dos acolhidos, oferecendo um ambiente mais estável e adequado;

CONSIDERANDO que a aquisição definitiva de imóvel para a consolidação e o aprimoramento de serviços públicos essenciais de assistência social e de infraestrutura de apoio à população configura-se como caso de utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que prevê a desapropriação para o "estabelecimento e a exploração de serviços públicos";

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de **utilidade pública**, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel a seguir descrito, destinado à instalação definitiva e permanente da CasaLar- Abrigo Institucional, mantido pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: LOTE N° 08 (oito), da Quadra N° 30 (trinta), da Planta Geral desta Cidade e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste Pr. Situado na Rua Duque de Caxias, nº 1409, com uma área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados).

CONFRONTAÇÕES: NORTE: Com a distância de 45 metros, confrontando com o lote nº 07; SUL: Com a distância de 45 metros, confrontando com o lote nº 09; ESTE: Com a distância de 20 metros, confrontando com a Rua Duque de Caxias; OESTE: Com a distância de 20 metros, confrontando com os lotes nºs 06 e 10. **MATRÍCULA:** O imóvel está registrado sob a Matrícula nº 6.134. **EDIFICAÇÕES:** Devidamente averbada com uma área construída de 260,00 m² (duzentos e sessenta metros quadrados), caracterizada como edificação em alvenaria, contendo 2 (dois) pisos e cobertura de Eternit. A área do lote é toda cercada com muros de tijolos, totalizando 209,00 m² (duzentos e nove metros quadrados) de edificação de muros. A frente do imóvel possui grades e portão eletrônico, e contém uma garagem aberta somente com cobertura, com vaga para 02 (dois) carros.

§ 1º O imóvel supracitado consta no Cartório de Registro de Imóveis como pertencente a: SF REFLORESTAMENTO AGROPECUARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ//MF sob nº 10.608.036/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 1266 – Terreiro – Sala 02, Centro - Santo Antônio do Sudoeste – PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206385947, em 26/01/2009, e Primeira Alteração de Contrato Social, registrado na Junta Comercial deste Estado sob n.20090830555, em 19/02/2009.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, autorizado a promover a desapropriação do imóvel referido no Art. 1º deste Decreto, podendo, para tanto, lançar mão dos meios previstos em lei, inclusive amigavelmente ou, se necessário, por via judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Fica o Município Expropriante autorizado a invocar, se necessário, o caráter de urgência em eventual ação judicial de desapropriação, nos termos do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, a serem suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 13 de agosto de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador: 7902DD2A

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 05/2025 -CAS**

RESOLUÇÃO N° 05/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Projeto Executivo, PROCAD-SUAS 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste- CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 12 de agosto de 2025, Ata nº 11/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a **Aprovação do Projeto Executivo, PROCAD-SUAS 2025**, Programa de Fortalecimento Emergencial do

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

[Versionar](#)

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Identificador: 4540023/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade:

Número: 35

Ano: 2025

Data da Assinatura: 13/08/2025

Ementa: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR.

Assunto: Ratificação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
14/8/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3341	401	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principais/Anexo	Nome	Baixar
Principal	ALAN CORDEIRO.pdf	Baixar

Usuário Logado: ELIANE DE FARIA RODRIGUES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº219/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, OSCAR DELGADO, brasileiro, titular da Cédula de Identidade RG n.º. 6.296.081-7 e inscrito no CPF/MF sob n.º. 701.594.329-87.

CONTRATADA: 61.145.106 Alan Cordeiro de Andrade, inscrita no CNPJ 61.145.106/0001-78, localizada no Sítio Rio Bandeira, s/n, Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Alan Cordeiro de Andrade, inscrito no CPF nº 094.826.739-99, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria do Oeste/PR, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR.” e especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2025.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

Dotação					
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2025	2500	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.002.26.782.2601.2056	Do Exercício

TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2025.

- I - Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas,



previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

V - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;

VI - Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;

VII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;

VIII - Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;

IX - Participar de reuniões quando convocado;

X - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

XI - Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

XII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;

XIII - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;

XIV - Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2025.

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, previsão constante na lei nº 14.133/21;

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços irá abranger o perímetro urbano e rural de Santa Maria do Oeste.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente contrato será realizada por servidor Senhor ELIZEU SCHREINER.

A fiscalização do presente contrato será realizado pelo servidor Designado pela Secretaria Municipal de Viação, senhor Nilson Palhano de Matos.

Caberá ao Fiscal e ao Gestor observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

A gestão documental do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago para a Contratada é o constante do item 3 do Termo de Referência do Edital de Chamamento n.º 003/2025, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA POR OPERADOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
03	Operador de escavadeira	2400	R\$ 33,33	R\$ 79.992,00

1. O pagamento será efetuado até trinta (30) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao número de horas trabalhadas no mês, devidamente assinada e aprovada por esta municipalidade, atestando a execução dos serviços.

2. Nenhum pagamento será efetuado pela **CREDENCIALENTE** ao **CREDENCIADO** enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao credenciado e o pagamento ficará pendente até que a regularização esteja sanada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

O contrato terá vigência de 1(um) ano podendo ser prorrogado por meio de Termo aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROIBIÇÃO

Para a execução do objeto desta contratação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de- obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21 e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 49

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 99841-0495

Parágrafo Único. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria do Oeste – Pr, 15 de Agosto de 2025.

Contratante:

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Contratado:

61.145.106 Alan Cordeiro de Andrade

Contratado

Testemunhas:

ELIANE DE FARIA RODRIGUES
RG.: 11.046.544-0
CPF: 101.496.509-81

ANDREIA KAVIAK
RG.: 13.498.652-2
CPF: 101.862.579-88



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 50

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

CONTRATADA: 61.145.106 Alan Cordeiro de Andrade, inscrita no CNPJ 61.145.106/0001-78, localizada no Sitio Rio Bandeira, s/n, Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Alan Cordeiro de Andrade.

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR.”

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD/HORA POR OPERADOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (DOZE) MESES	12
03	Operador de escavadeira	2400	R\$ 33,33	R\$ 79.992,00	

Data de assinatura: 15 de Agosto de 2025.

Vigência: 13/08/2026

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

FLS. 51

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,
Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

CONTRATADA: 61.145.106 Alan Cordeiro de Andrade, inscrita no CNPJ 61.145.106/0001-78, localizada no Sítio Rio Bangeira, s/n, Rural – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Alan Cordeiro de Andrade.

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR.”

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA OPERADOR	POR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (DOZE) MESES	12
03	Operador de escavadeira	2400		R\$ 33,33	R\$ 79.992,00	

Data de assinatura: 15 de Agosto de 2025.

Vigência: 13/08/2026

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:6F1341C7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/08/2025. Edição 3343

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>